

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2212

SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no montante de R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento nas dotações da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no valor de R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), a seguir mencionadas:

Órgão:	04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA
Unidade:	17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0024 - PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA
Projeto/ Atividade:	2097 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 25.000,00
Órgão:	04 - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUC. E CULTURA
Unidade:	17 - FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0024 - PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA

Projeto/ Atividade:	2097 - APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS
Natureza de Despesa:	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 124.250,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0011 - VIAS URBANAS
Projeto/ Atividade:	2118 - INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 149.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Mariel Cadena da Matta
Leonardo Furtado Borelli*

LEI Nº 7.152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415

Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento na dotação da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a seguir mencionada:

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/ Atividade:	2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.710 -TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 12.500,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0011 - VIAS URBANAS
Projeto/ Atividade:	2118 - INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1.710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 12.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.153, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Introduz alterações na Lei nº 6.236, de 4 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Serviço Funerário Municipal de Araguari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.236, de 4 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14. O procedimento licitatório específico de concorrência, a que se refere o art. 1º, para escolha das pessoas jurídicas de direito privado, concessionárias de exploração remunerada do serviço funerário municipal, será realizado, em prazo razoável, observando o procedimento específico para a modalidade de concorrência previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (NR)

Art. 15. O serviço funerário do Município de Araguari tem caráter público essencial e ininterrupto, e continuará sendo exercido mediante permissão pelo período de 6 (seis) meses pelas empresas atualmente em funcionamento no Município de Araguari, que é o prazo necessário para a transição e transferência dos serviços às concessionárias que sagrarem-se vencedoras no certame a que se refere o artigo anterior. (NR)

Parágrafo único. Na hipótese de não serem outorgadas todas às concessões de serviços funerários, com base no critério previsto no art. 1º, desta Lei, será realizado novo procedimento licitatório, para outorga das concessões remanescentes, no prazo de até 6 (seis) meses, contados do encerramento do certame anterior.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Leonardo Furtado Borelli
Rodrigo da Silva Cardoso

LEI Nº 7.154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Araguari, define critérios de proporcionalidade para as jornadas de trabalho, reajusta vencimentos básicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no âmbito do sistema de ensino do Município de Araguari.

Art. 2º O valor do piso salarial profissional nacional corresponde ao vencimento-base inicial das carreiras dos profissionais do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O valor do vencimento/salário-base dos profissionais do magistério observará a proporcionalidade em relação à jornada de trabalho, calculada da seguinte forma: Vencimento-Base Proporcional = (Valor do Piso Nacional para 40h/40) x Carga Horária Semanal do Cargo.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos do magistério e dos demais profissionais da educação pública municipal serão expressos em salário-base mensal (30 dias), observada a proporcionalidade de jornada, substituindo-se eventuais referências em hora-aula por valores mensais fixos.

Art. 4º Para o ano de 2025, com base no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos básicos proporcionais para as jornadas de trabalho proporcionais ficam assim estabelecidos:

- I - 40 horas semanais: R\$ 4.867,77;
- II - 30 horas semanais: R\$ 3.650,83;
- III - 24 horas semanais: R\$ 2.920,66.

Parágrafo único. O cálculo do vencimento-base dos Professores da Rede Municipal de Ensino observará as seguintes diretrizes:

- I - o piso nacional e a proporcionalidade são calculados em horas-relógio, e não em hora-aula;
- II- que todos os professores do Sistema Municipal de Ensino foram contratados para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais em horas-relógio;
- III - a proporcionalidade entre 24h e 40h equivale a 60% do piso nacional, resultando em vencimento-base de R\$ 2.920,66.

Art. 5º As disposições desta Lei aplicam-se aos cargos de Inspetor Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Professor I e II, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Profissionalizante,



Recreador, Secretário Escolar e Coordenador Educacional de Criança e Adolescente, conforme descritos na Lei Municipal nº 7.053, de 14 de maio de 2025.

Art. 6º Os novos vencimentos/salários-base dos servidores da Rede Municipal de Ensino, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, serão os constantes do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES

Art. 7º A jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino, calculada em horas-relógio e não em horas-aula, será composta por 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e de regência, e 1/3 (um terço) para a realização de atividades extraclasses, como planejamento, avaliação, estudo e reuniões pedagógicas.

§ 1º Considera-se hora-aula, a unidade de tempo pedagógica, que define a duração de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos em que é dividido o turno escolar, destinada ao desempenho das atividades letivas do Professor, no exercício da docência, com a participação efetiva do aluno no desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a divisão dos turnos escolares, a forma de cumprimento e o controle da jornada de trabalho de que trata este artigo.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO RETROATIVO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento retroativo das diferenças salariais relativas ao piso nacional do magistério, referentes ao período de janeiro a abril de 2025, aos profissionais abrangidos por esta Lei.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput será efetuado até o final do exercício financeiro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Araguari.

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO REMUNERATÓRIA

Art. 9º Como política de valorização dos profissionais do magistério, a partir de 1º de outubro de 2025, o vencimento-base dos cargos de Professor I, Professor II, Professor de Educação Especial, será fixado no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

§ 1º O vencimento-base dos cargos de Inspetor Escolar, Supervisor Escolar, e Orientador Educacional para uma jornada de 24 horas semanais, será fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º Os novos valores estabelecidos neste artigo representam uma ampliação do piso nacional proporcional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Anexo I da Lei Complementar nº 32, de 24 de março de 2004, passa a vigorar conforme previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos:

I - a 1º de outubro de 2025, quanto ao reajuste de vencimentos;

II - a 1º de janeiro de 2025, quanto ao pagamento retroativo das diferenças salariais relativas ao piso nacional do magistério.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristine Nery Pereira
Leonardo Furtado Borelli

ANEXO I
NOVOS VENCIMENTOS BASICOS DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SERVIDORES COM JORNADA PROPORCIONAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Cargo	Jornada Semanal	Piso Nacional Proporcional (24h)	Salário/vencimento base anterior até setembro de 2025	Salário/vencimento base a partir de outubro de 2025
Inspetor Escolar	24h	R\$ 2.920,66	R\$ 2.920,66	R\$ 3.500,00
Supervisor Escolar I	24h	R\$ 2.920,66	R\$ 2.920,66	R\$ 3.500,00
Supervisor Escolar II	24h	R\$ 2.920,66	R\$ 2.920,66	R\$ 3.500,00
Supervisor Escolar III	24h	R\$ 2.920,66	R\$ 2.920,66	R\$ 3.500,00
Orientador Educacional I	24h	R\$ 2.920,66	R\$ 2.920,66	R\$ 3.500,00
Orientador Educacional II	24h	R\$ 2.920,66	R\$ 2.920,66	R\$ 3.500,00
Professor I	24h	R\$ 2.920,66	R\$24,33 (hora-aula)	R\$ 3.300,00
Professor II	24h	R\$ 2.920,66	R\$24,33 (hora-aula)	R\$ 3.300,00
Professor de Educação Especial	24h	R\$ 2.920,66	R\$24,33 (hora-aula)	R\$ 3.300,00
Professor de Ensino Profissionalizante	24h	R\$ 2.920,66	R\$24,33 (hora-aula)	R\$ 3.300,00

ANEXO II

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO
(Anexo I da Lei Complementar nº 32, de 24 de março de 2004)

DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO-BASE R\$
Inspetor Escolar 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e pós-graduação específica.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.500,00
Supervisor Escolar I 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.500,00
Supervisor Escolar II 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.500,00
Supervisor Escolar III 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em supervisão escolar.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.500,00
Orientador Educacional I 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior habilitação em orientação educacional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.500,00
Orientador Educacional II 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em orientação educacional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.500,00
Orientador Educacional III 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou normal superior e habilitação em orientação educacional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.500,00

Professor I 24 h semanais	Instrução: curso normal / magistério, obtido no ensino médio. *	* Permitido apenas para os profissionais do magistério concursado e empossados até a data de publicação da LC n. 032, de 24/03/04.	R\$ 3.300,00
Professor I - A 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior e outras licenciaturas.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.300,00
Professor II 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de licenciatura plena correspondente a áreas específicas da matriz curricular.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.300,00
Professor de Educação Especial 24 h semanais	Instrução: nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou áreas específicas do currículo.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.300,00
Professor de Ensino Profissionalizante 24 h semanais	Instrução: nível superior específico na área de atuação profissional.	Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.	R\$ 3.300,00
Recreadora 40 horas semanais	Instrução: curso normal / magistério, obtido no ensino médio. *	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público.	R\$ 4.867,77
Secretário Escolar 30 horas semanais	Instrução: nível médio.	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público	R\$ 3.650,83
Coordenador Educacional de Criança e Adolescente 40 horas semanais	Instrução: formação em pedagogia	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público	R\$ 4.867,77

DECRETO Nº 1.217, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 1.214, de 7 de novembro de 2025, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 1.214, de 7 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 1.214, de 7 de novembro de 2025, passa a ter esta redação:

“Art. 1º

§ 2º Também não se aplica o disposto no caput deste artigo na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Hospital de Transição com Leitos de Longa Permanência Padre Júlio César Siqueira, nas Centrais de Regulação que integram o Complexo Regulador Municipal, no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, no CAPS-AD, no CAPS -Adulto, no CAPS - Infantil, na UBSF Ipês, na UBSF Bela Suíça e na UBSF Milenium.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.214, de 7 de novembro de 2025, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Luiz Felipe de Miranda
Paulo Apóstolo da Silva
André Gama Corcino
Leonardo Furtado Borelli

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1750/2025

Republica-se por incorreção:
“Nomeia a pessoa que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. BRENIO FERNANDES SILVA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA RURAL, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1822/2025

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filho menor da servidora, necessitou de internação no Hospital Santa Casa de misericórdia de Araguari, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 6013/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/10/2025 a 23/10/2025, à servidora ANNA CAROLINA CARRIJO GUIMARAES, matrícula funcional nº 90.418, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1823/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não



gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 4974/2025 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 19(dezenove) anos, 09 (nove) meses e 12(doze) dias de efetivo serviço público, no cargo de Professor I, admissão em 02/02/2006, com adesão ao Regime Estatutário em 13/03/2025;

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 4974/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora VALÉRIA DE SOUSA MAMEDE ALVES, matrícula nº 91.720, nos períodos de: 01/12/25 à 30/12/2025 e 02/02/2026 à 01/07/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1824/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos

manifestou nos autos nº 5475/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 16 (dezesesseis) anos, 07(sete) meses e 20 (vinte) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, VIGIA, admissão em 25/03/2009, tendo aderido ao Regime Estatutário em 13/02/2019;

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5475/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.497, no período: 05/01/2026 à 03/02/2026, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses, para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1825/2025

“Dispõe sobre a relação dos servidores que optaram pela jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 7.145, de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a opção dos servidores abaixo relacionados, pela jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme faculta o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.145/2025;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores, que optaram pela jornada semanal de 44(quarenta e quatro) horas, como segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
90.690	Ehmerson Thakeo Taneda	Administrador
90.631	Pedro Ernesto Lino Palhares	Administrador
90.591	Maisa Torres Lima	Advogado
34.711	Marcus Roberto Malaquias	Agente de Fiscalização
72.702	Marilda Norico Senju Costa	Agente de Fiscalização
40.690	Simone Jorge Costa	Agente de Fiscalização
49.565	Adalberto Quirino Zica	Auxiliar de Serviços
68.047	Adriano Rodrigues Aguiar	Auxiliar de Serviços
42.544	Ailson Vital da Luz	Auxiliar de Serviços
38.512	Aldo José Nunes	Auxiliar de Serviços
76.694	Alzira dos Anjos	Auxiliar de Serviços
74.527	Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços
49.727	Antônio Marcos Vieira	Auxiliar de Serviços
36.145	Beckenbauer Ferraz Lima	Auxiliar de Serviços
51.292	Blênio Gonçalves	Auxiliar de Serviços
35.750	Ceni Mendes Cardoso	Auxiliar de Serviços
76.260	Cláudio de Souza	Auxiliar de Serviços

76.708	Cláudio Pereira Teixeira	Auxiliar de Serviços
76.279	Clayton José Curcino	Auxiliar de Serviços
76.287	Cleverson Piassi	Auxiliar de Serviços
91.500	Daniela Viviane de Lima	Auxiliar de Serviços
43.419	Dinete Marsal Brasileiro	Auxiliar de Serviços
91.534	Ednamar Martins de Freitas	Auxiliar de Serviços
74.934	Elindomar Josino da Silva	Auxiliar de Serviços
51.748	Eurizia Severino de Menezes Santos	Auxiliar de Serviços
68.896	Fernando Cândido Lopes	Auxiliar de Serviços
68.900	Flávio Humberto Cardoso	Auxiliar de Serviços
74.756	Francisco José Roel da Silva	Auxiliar de Serviços
40.509	Gilson Fidelis de Oliveira	Auxiliar de Serviços
43.524	Henrique Simão da Costa	Auxiliar de Serviços
42.676	Irene Rosa Batista Soares	Auxiliar de Serviços
79.197	Jairo César Alves Ferreira	Auxiliar de Serviços
74.748	Jesus Izidoro de Sousa	Auxiliar de Serviços
79.030	José da Silva	Auxiliar de Serviços
75.787	José Maria Ramos	Auxiliar de Serviços
74.799	Júlio Carlos Ferreira Gabriel	Auxiliar de Serviços
75.795	Júlio César do Nascimento	Auxiliar de Serviços
54.151	Kária Regina Tomaz Zica	Auxiliar de Serviços
72.788	Kleber Vieira Pires	Auxiliar de Serviços
19.704	Luiz Carlos Machado	Auxiliar de Serviços
76.180	Marcelo Victor Xavier	Auxiliar de Serviços
69.299	Márcia Helena da Cunha Guimarães	Auxiliar de Serviços
42.811	Marco Antônio Pimentel	Auxiliar de Serviços
68.144	Marcos Alfredo Fernandes Filho	Auxiliar de Serviços
68.063	Marcos César Ferreira	Auxiliar de Serviços
38.830	Maria Abadia Borges Neta	Auxiliar de Serviços
38970	Marizete da Silva	Auxiliar de Serviços
68.098	Michael Junio da Silva	Auxiliar de Serviços
79.146	Neuza Alves da Silva	Auxiliar de Serviços
68.985	Paulo dos Reis Veloso	Auxiliar de Serviços
36.919	Petrônio Duarte Peixoto Junior	Auxiliar de Serviços
75.256	Robson Martins	Auxiliar de Serviços
69.680	Rogério Ferreira Rocha	Auxiliar de Serviços
69.280	Rosângela do Rosário da Silva	Auxiliar de Serviços
41.394	Sandra Cristina Rodrigues	Auxiliar de Serviços
75.370	Sérgio Abadio Alves	Auxiliar de Serviços
34.363	Silvia Maria Ferreira dos Santos Cunha	Auxiliar de Serviços
53.970	Sirlene Aparecida Silva Duarte	Auxiliar de Serviços
54.038	Solange Maria de Siqueira	Auxiliar de Serviços
62.561	Vanderlei Pires Alvarenga	Auxiliar de Serviços
91.719	Vilma Abadia da Costa dos Reis	Auxiliar de Serviços
15.881	Vitor Hugo Alessi Junior	Auxiliar de Serviços
52.442	Wagner Assis de Oliveira	Auxiliar de Serviços
76.635	Wallace Alberto Borges	Auxiliar de Serviços
43.044	Wellington Lucas de Oliveira	Auxiliar de Serviços
76.503	Wendell Gomes de Sousa	Auxiliar de Serviços
36.692	Willian Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços
90.767	Fernando Mendonça Mendes	Cuidador Escolar

90.772	Vanilo Nunes Pereira	Cuidador Escolar
91.663	Paulo César Pereira	Digitador
70.378	Rodrigo Silva de Sousa	Digitador
75.728	Fabiano de Oliveira Borges	Engenheiro Civil
90.762	João Paulo de Almeida Jacinto	Engenheiro Civil
69.159	Álvaro Gebhardt Costa	Fiscal de Posturas
91.436	Deuselinda Lopes Pereira	Fiscal de Posturas
69.175	Neusa Calixto Oliveira	Fiscal de Posturas
63.495	Jina Ferreira Neves da Silva	Fiscal de Trânsito
43.486	Ezio Alves	Fiscal Tributário
49.972	Humberto de Sousa	Fiscal Tributário
31.860	Marília de Oliveira Borela	Fiscal Tributário
74.497	Adriano Divino da Silva	Operador de Máquinas
68.993	Amarildo Batista de Lima	Operador de Máquinas
25.208	Antônio da Silva	Operador de Máquinas
66.273	Davi Pereira de Melo	Operador de Máquinas
68.926	José Macilvânio Gonçalves da Costa	Operador de Máquinas
79.103	José Ricardo Santos de Souza Júnior	Operador de Máquinas
75.000	Joselito Marçal da Silva	Operador de Máquinas
76.856	Vanderlan Pires Alvarenga	Operador de Máquinas
40.525	Wesley Batista Vieira	Operador de Máquinas
69.620	Fabiane Machado Nogueira	Recepcionista
79.979	Lucimeire da Ribeira	Recepcionista
50.369	Maria José Ribeiro	Recepcionista
70.122	Priscila Julianelle Lima Nastalli	Recepcionista
72.729	Priscila Yolanda de Oliveira	Recepcionista
91.502	Adriana de Oliveira	Serviços Gerais
91.530	Ana Carolina Alves	Serviços Gerais
91.523	Ana Cláudia Rodrigues Pinto	Serviços Gerais
91.558	Ana Paula Gomes Lima	Serviços Gerais
91.566	Cleonice da Fonseca Lima	Serviços Gerais
91.496	Dervana da Silva	Serviços Gerais
49.522	Edson Luiz de Souza	Serviços Gerais
91.527	Elisângela Aparecida Oliveira	Serviços Gerais
71.862	Erica de Fátima Oliveira	Serviços Gerais
68.560	Flávia Martins de Oliveira	Serviços Gerais
91.548	Ivone Batista de Oliveira Campos	Serviços Gerais
81.426	Jussara de Fátima Rodrigues	Serviços Gerais
65.420	Keila Ramos da Silva	Serviços Gerais
62.880	Luciene Rúbia Ferreira	Serviços Gerais
91.550	Lucimar Fernandes Farias Mendonça	Serviços Gerais
66.753	Luiza Helena Pereira da Silva	Serviços Gerais
78.905	Márcia Regina de Melo Araújo	Serviços Gerais
71.897	Maria Cristina dos Santos	Serviços Gerais
91.462	Maria Marta Magalhães	Serviços Gerais
82.856	Michele Santos Oliveira	Serviços Gerais
91.545	Roberta de Cássia Resende Peixoto	Serviços Gerais
91.464	Rosana Aparecida de Oliveira	Serviços Gerais
84.280	Salézio Alves Modesto	Serviços Gerais
91.487	Simone Abadia Machado	Serviços Gerais
91.531	Sônia Maria da Silva Vidal	Serviços Gerais



91.597	Tatiane Iura Hilário	Serviços Gerais
91.468	Veridiane Cardoso Rodrigues	Serviços Gerais
74.349	Carlos Eduardo Diogo de Oliveira	Zelador
66.222	Deolina Aparecida Pierobon	Zelador
74.420	Erviton Luiz dos Santos	Zelador
63.380	Jurema Póvoa Scatena Silva	Zelador
66.842	Márcio Batista Neves	Zelador
74.896	Marco Antônio Vital	Zelador
66.184	Marli Miranda	Zelador
75.060	Messias Andrade Ferreira	Zelador
66.320	Valdeir Nunes da Silva	Zelador

Art. 2º Os servidores acima identificados, ficam autorizados a cumprir a jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais a partir de 17 de novembro de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1826/2025

“Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.081, de 26 de junho de 2025, que alterou o art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais, no que se refere a licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, externada nos autos nº 5931/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora: MIRALVA OLIVEIRA AGUIAR, matrícula funcional nº 67.970, licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos das disposições do art. 140, § 4º do Estatuto dos Servidores Municipais, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.081, de 26 de junho de 2025.

Parágrafo único. A licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora, não excederá a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do término da anterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1827/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado LUCAS MONARY SILVA, matrícula nº 91.851, no cargo de MÉDICO GENERALISTA - UBSF, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 5º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de

14/11/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 454, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Equipe de Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguari – MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar, treinar e manter o Sistema Eletrônico de Informações - (SEI!),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Multiplicadores do SEI! no âmbito da Administração Pública Municipal de Araguari, composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração:

I – Shirley de Sena Silva;

II – Lucinei Della Posta.

Procuradoria Geral do Município:

I - Plínio Batista Porto.

Controladoria Geral do Município:

I - Jean Vicente Ferreira.

Secretaria Municipal de Educação:

I - Lísis Cardoso Salomão.

Secretaria Municipal de Saúde:

I - Thereza Christina Griep;

II - Luiz Eduardo dos Reis Rodrigues.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana: I - Marinézia de Deus Menezes Souza.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I - Matheus Henrique Farias da Silva.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios: I - Veridiane Cardosos Rodrigues.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: I - Deivid Emanuel Sousa Carrijo.

Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Cassio Castanheira Greco;

II - Erika Rodrigues dos Reis Marques;

III - Harley Santos de Oliveira;

IV - Luciano Caetano Santiago;

V - Vânia Abadia Barcelos Ribeiro Meira.

Secretaria Municipal de Comunicação:

I - Ana Maria Figueira Vieira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - Karla Carvalho Fernandes Curti;

II - Vanessa Urata de Oliveira;

III - Yuri Jivago Luciano Marques Borges.

Secretaria Municipal de Governo:

I - Fernanda Alves Carrijo;

II - Marcella Camargo Delfino;

III - Laiza Narciso Ferreira Teixeira.

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I - Carlos Francisco Freire Neto;

II - Tiago Peixoto Nascimento.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação I - Luciana

Goulart Brasileiro.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Michele Santos Oliveira.

Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação:

I - Igor Faria dos Santos;

II - Leonan Reis dos Santos Resende;

III - Matheus Silva Moraes;

IV - Paulo César Alves Junior;

V - Alessandro Peixoto Pianaro.

Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos – FAMEP: I - Iggor Matheus de Moura Silva.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC: I - Johnes de Sousa Cassiano.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE: I - Antônio Marcondes Júnior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 12 de novembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Paulo Apóstolo da Silva

André Gama Corcino

Luiz Felipe de Miranda

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 0869/2017. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0869/2017, acolher parcialmente o Relatório Conclusivo apresentado em fls. 591-602/604-604verso, para determinar aplicação da pena de demissão aos servidores A.D.S., M.J., J.R.S.S.J., V.P.A. e M.B.M., pelo cometimento das transgressões funcionais previstas no art. 6º, incisos XII e XX da Lei nº 6238, de 2019, conforme previsão do art. 30, incisos XII e XX do mesmo diploma legal, cujas demissões deverão ser efetivadas mediante rescisão contratual, pena equivalente à demissão na forma do art. 482, letra “d” da CLT (justa causa), tendo em vista que os servidores são regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Araguari, 30 de outubro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 4021/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 032/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro, CNPJ/MF nº 22.222.426/0001-22. Objeto da Parceria: Contribuição financeira, mediante repasse financeiro ao CONSEP, com o objetivo de promover a construção de calçada externa em concreto, inclusive com a colocação de tela na entrada e saída de veículos, reservada para pedestres com a devida sinalização na

testada da 2ª Cia do Corpo de Bombeiros Militar, neste município, com sua localização na Av. Santos Dumont nº 875 Lote W-2 Bairro Aeroporto. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à emenda impositiva parlamentar 009-III com reprogramação para a ficha 169 por força da Lei Municipal nº 7.086/2025, a qual alterou a Lei Municipal nº 7.010/2024, para atender ao plano de trabalho, precisamente, o objeto da parceria apresentada pela entidade. Rubrica orçamentária 02.06.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00 - Contribuições Fonte de Recurso 1500 Ficha 169. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro, CNPJ/MF nº 22.222.426/0001-22, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designado como gestor do Termo de Fomento, o Sr. Secretário Municipal de Administração, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 11 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3419/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025. Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro para Prestação de serviços gratuitos e permanentes em caráter assistencial aos portadores de câncer em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, sem quaisquer discriminações de forma planejada, diária e sistemática, habilitando assim em uma política pública de cunho assistencial que deveria ser implementada e fomentada pelo poder público municipal, e ainda dispensando parte da emenda parlamentar individual na manutenção do prédio onde a entidade encontra instalada, no que tange à conservação do espaço, tornando um local salubre para o melhor atendimento dos assistidos, promovendo inclusive a implantação de sistema de monitoramento e segurança do imóvel e ainda manutenção dos veículos da entidade utilizados na execução dos projetos propostos na parceria. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025. Dotação Orçamentária nº 02.19.08.245.0026.2101 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 660 - Ficha 757, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à recursos de subvenção do Ministério do Desenvolvimento Social - Recursos da Emenda Parlamentar nº 2025 4077005 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, visando implementar políticas públicas assistenciais aos

vulneráveis socialmente diante de tratamento do câncer, cujo repasse ocorrerá em seis (06) parcelas, sendo a primeira (1ª) parcela de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), a segunda (2ª) parcela de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) e as demais parcelas, quais sejam, terceira (3ª), quarta (4ª), quinta (5ª) e sexta (6ª) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) cada, totalizando a parceria em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho. GESTORA: Secretária Municipal Do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 14/11/2025, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Araguari-MG, 14 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Maria Aparecida Peixoto Cruz - Presidente da Associação Grupo Semente Esperança – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 4021/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025. Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAGUARI-MG E DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ/MF sob o nº 22.222.426/0001-22. Objeto da Parceria: contribuição financeira, mediante repasse financeiro ao CONSEP, com o objetivo de promover a construção de calçada externa em concreto, inclusive com a colocação de tela na entrada e saída de veículos, reservada para pedestres com a devida sinalização na testada da 2ª Cia do Corpo de Bombeiros Militar, neste município, com sua localização na Av. Santos Dumont nº 875 Lote W-2 Bairro Aeroporto. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 026/2025. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.06.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00 Fonte de Recurso 1500 Ficha 169 - Contribuições - Secretaria Municipal de Administração. Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em parcela única de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme cronograma de desembolso, referente à emenda impositiva parlamentar 009-III com reprogramação para a ficha 169, por força da Lei Municipal nº 7.086/2025, a qual alterou a Lei Municipal nº 7.010/2024. GESTOR: Secretário Municipal de Administração, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 13/11/2025, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal Johnathan Lourenço de Almeida – Secretário Municipal de Administração – Bruno Brandão Neto - Presidente do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3938/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025. Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ABRIGO

CRISTO REI, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina – GND-3), visando a melhoria do cardápio alimentar dos idosos e portadores de transtorno mental em graus diferentes, acolhidos na instituição, proporcionando uma alimentação saudável e de qualidade, proporcionando assim melhores condições de vida àqueles acolhidos na instituição. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 036/2025. Dotação Orçamentária nº 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 – Ficha 768, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente ao repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual nº 2025 4077005 – Transferência Especial da União – Subvenções Sociais, visando implementar políticas públicas assistenciais aos idosos em internamento asilar, bem como, portadores de transtorno mental em graus diferentes, cujo repasse ocorrerá em parcela única de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil e quarenta reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho. GESTORA: Secretária Municipal Do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 14/11/2025, com prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/11/2025 a 13/11/2026., conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Araguari-MG, 14 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Silvio Presley dos Reis – Presidente do Abrigo Cristo Rei – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3419/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 037/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil Associação Grupo Semente Esperança, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro para prestação serviços gratuitos e permanentes em caráter assistencial aos portadores de câncer em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, sem quaisquer discriminações de forma planejada, diária e sistemática, habilitando assim em uma política pública de cunho assistencial que deveria ser implementada e fomentada pelo poder público municipal, e ainda dispensando parte da emenda parlamentar individual na manutenção do prédio onde a entidade encontra instalada, no que tange à conservação do espaço, tornando um local salubre para o melhor atendimento dos assistidos, promovendo inclusive a implantação de sistema de monitoramento e segurança do imóvel e ainda manutenção dos veículos da entidade utilizados na execução dos projetos propostos na parceria. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à recursos de subvenção do Ministério do Desenvolvimento Social – Recursos da Emenda Parlamentar nº 2025 4077005 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS, visando implementar políticas públicas assistenciais aos vulneráveis socialmente diante de tratamento do câncer, cujo repasse ocorrerá em seis (06) parcelas, sendo a primeira (1ª) parcela de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), a segunda (2ª) parcela de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) e as demais parcelas, quais sejam, terceira (3ª), quarta (4ª), quinta (5ª) e sexta (6ª) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) cada, totalizando a parceria em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Rubrica orçamentária 02.19.08.245.0026.2101.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 660 Ficha 757. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Associação Grupo Semente Esperança, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento, a Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 11 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3938/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 036/2025, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil Abrigo Cristo Rei, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina – GND-3), visando a melhoria do cardápio alimentar dos idosos e portadores de transtorno mental em graus diferentes, acolhidos na instituição, proporcionando uma alimentação saudável e de qualidade, proporcionando assim melhores condições de vida àqueles acolhidos na instituição. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente ao repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual nº 2025 4077005 – Transferência Especial da União – Subvenções Sociais, visando implementar políticas públicas assistenciais aos idosos em internamento asilar, bem como, portadores de transtorno mental em graus diferentes, cujo repasse ocorrerá em parcela única de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil e quarenta reais). Rubricas orçamentárias 02.19.08.245.0026.2203.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 Ficha 768. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Abrigo Cristo Rei CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019.,

tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento, a Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 11 de novembro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para Curso de Capacitação para Técnicos/as do Cras e Creas no Município de Araguari-MG. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Secretaria escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, através do telefone nº (34) 3690- 3102, e-mail: asocial@araguari.mg.gov.br Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO do Município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 116, de 17 de maio de 2021 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, informa que será realizada a Adesão às ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS n.º 026/2025 – 027/2025 – 030/2025 – 031/2025 – 032/2025 E 033/2025, gerenciadas pelas Sec. de Educação, Sec. de Desenvolvimento Social e Sec. de Administração do Município de Araguari, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2024 – REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2024 - PROCESSO nº 103/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS). Fichas a serem utilizadas: 1309 -1320 – 1329 - 1334 - FONTE 1500; Araguari, 10 de outubro de 2025 – André Gama Corcino – Presidente da FAMEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 015/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, JANTAR E CAFÉ DA TARDE) TIPO BUFFET, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP, CNPJ sob o nº

46.455.268/0001-19, Contratada: MARGOT – BISTRÔ E CAFÉ LTDA, CNPJ sob nº 50.059.528/0001-04 OBJETO: Termo de Prorrogação, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Valor remanescente: R\$ 482.015,42 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinze reais e quarenta dois centavos). DATA DE ASSINATURA 11/11/2025. Período vigência: 11/11/2025 A 11/11/2026. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: ANDRÉ GAMA CORCINO pela Contratante e EVARISTO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR pela Contratada. Araguari/MG, 11 de novembro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA: MARGOT – BISTRÔ E CAFÉ LTDA - CNPJ: 50.059.528/0001-04, Ata de Registro de Preços nº 032/2025, Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Objeto geral é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEIX PREPARADAS E BALANCEADAS COM PESO MINIMO DE 700 GRAMAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS DE ISOPOR COM 04 (QUATRO DIVISÓRIAS) COM TAMPA, SENDO NECESSARIOS O FORNECIMENTO DE TALHERES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – PREGAO ELETRONICO N.º 013/2025 SRP 013/2025 - PROCESSO Nº 458/2025. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta das Dotações Orçamentárias. Ficha: 1312, 1323, 1332, 1335 - Dotação: 05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00; 05.13.27.811.0019.02.2.122.3.3.90.39.00; 05.13.27.811.0019.02.2.13.6.3.3.90.39.00; 05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00 - Fonte: 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP – PRESIDENTE - ANDRE GAMA CORCINO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA: LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS ARAGUARI LTDA - CNPJ: 18.647.493/0001-11, Ata de Registro de Preços nº 031/2025, Valor R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais). Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Objeto geral é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR KM RODADO, COM MOTORISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PREGAO ELETRONICO N.º 008/2025 SRP 008/2025 - PROCESSO Nº 424/2025. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta das Dotações Orçamentárias. Ficha: 1323, 1332 - Dotação: 05.13.27.811.0019.02.2.12.2.3.3.90.39.00; 05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00; - Fonte: 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP – PRESIDENTE - ANDRE GAMA CORCINO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA: M33 ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 23.123.651/0001-74, Contrato nº 025/2025, Valor R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). VIGENCIA: 12(DOZE) MESES 03/11/2025 A 03/11/2026. Objeto geral é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS AJUSTÁVEIS (TORRES DE ESCORAMENTO) E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE ESCORAMENTO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DO TELHADO DO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA – CIE, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PREGAO ELETRONICO N.º 014/2025 - PROCESSO Nº 477/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária. Ficha: 1335 - Dotação: 05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00 - Fonte: 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP – PRESIDENTE - ANDRE GAMA CORCINO.



**NOVAS OPORTUNIDADES
DE EMPREGO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

**OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

